



Juiz de Fora, 30 de abril de 2019.

Ofício nº. 027 / 2020 – CPL – Presidência

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil nº. 2001, Bairro: Centro, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

NOTIFICADA: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 25.296.849/0001-85, situada na R. Maria Perpétua, nº. 322, Ladeira, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.052-560, por seu representante legal, Sr. Dhiogo Neto Silva, CPF nº. 070.186.096-00.

ASSUNTO: Apuração de possível descumprimento de obrigação assumida em Ata de Registro de Preços.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conforme é do conhecimento da NOTIFICADA foi realizado o processo licitatório nº. 009549/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 415/2018, por este Município, visando à aquisição de Fraldas Descartáveis, para atender pacientes contemplados por ordem judicial.

Ocorre que a Notificada, detentora da Ata de Registro de Preços nº 03.2019.060, assinada em 15 de março de 2019, **fora instada ao cumprimento das notas de empenho nº 2019NE02063, 2019NE02066, 2019NE02067 e 2019NE02068, emitidas em 10/05/2019, o que, até a presente data, não foi realizado.**



Reza o edital em sua Cláusula 13^a (décima terceira) “DAS OBRIGAÇÕES” que é obrigação da Sociedade empresária vencedora:

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1. Entregar, pelo preço registrado, os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da SS.

[...]

13.2.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Por seu turno, na Cláusula 9^a (nona) da Ata de Registro de Preço em questão restou avençado, *verbis*:

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

E ainda:

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

[...]

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;



Face aos fundamentos acima referenciados, solicitamos a essa empresa o pronto atendimento desta NOTIFICAÇÃO, para que apresente justificativa ao não cumprimento das obrigações assumidas ou, entendendo de modo diverso, e sendo do interesse da NOTIFICADA, realizar sua defesa prévia na forma da lei e no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação.

A eventual descon sideração da presente notificação ou não exercício da faculdade de se defender poderá ensejar o julgamento do procedimento na forma como se encontra, sujeitando a NOTIFICADA às sanções previstas no item 9.2 da Ata de Registro de Preços, bem como no art. 87 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente,

ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitação

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
A/C do Sócio **DHIOGO NETO SILVA**
CPF: 070.186.986-00
CNPJ nº. 25.296.849/0001-85
Rua São Mateus, nº.270, apto. 401 - Bairro São Mateus
Juiz de Fora/MG - CEP: 36.025-000